



PROEN • PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DAESP • Diretoria de Ações Especiais

EDITAL Nº 178/2026 - PROEN

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ORIENTADORAS(ES) DE SERVIÇO BOLSISTAS, ORIENTADORAS(ES) DE SERVIÇO VOLUNTÁRIAS(OS) E CADASTRO DE RESERVA DO PROJETO PET-SAÚDE CLIMA UFMA/SEMUS SÃO LUÍS

A Coordenação do Projeto PET-Saúde Clima UFMA/SEMUS São Luís, da Universidade Federal do Maranhão — UFMA, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde de São Luís — SEMUS, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado destinado à escolha de Orientadoras(es) de Serviço bolsistas, Orientadoras(es) de Serviço voluntárias(os) e cadastro de reserva para atuação integrada aos eixos do Projeto PET-Saúde Clima UFMA/SEMUS São Luís, no âmbito do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde — PET-Saúde Clima.

A presente seleção está vinculada ao Projeto PET-Saúde Clima UFMA/SEMUS São Luís, aprovado no âmbito do Edital SGTES/MS nº 23/2026 — PET-Saúde Clima, e observará as normas do Ministério da Saúde, as diretrizes do programa, o projeto aprovado e as disposições estabelecidas neste edital.

I. DO CRONOGRAMA

Evento	Data
Divulgação do edital	19/06/2026
Período de impugnação do edital	19/06/2026 a 24/06/2026
Período de inscrições	20/06/2026, a partir das 7 h, até 25/06/2026, às 23h55
Resultado das impugnações ao edital, se houver	26/06/2026
Homologação preliminar das inscrições	26/06/2026
Interposição de recurso contra a homologação preliminar das inscrições	27/06/2026 e 28/06/2026
Resultado dos recursos e homologação definitiva das inscrições	29/06/2026
Análise das candidaturas	29/06/2026 e 30/06/2026
Divulgação do resultado preliminar e da classificação provisória, por ampla concorrência e modalidades de ações afirmativas	02/07/2026
Interposição de recurso contra o resultado preliminar e a classificação provisória	03/07/2026 e 04/07/2026
Divulgação do resultado dos recursos, do resultado final e da classificação definitiva, por ampla concorrência e modalidades de ações afirmativas	06/07/2026
Convocação das(os) selecionadas(os)	06/07/2026

1. As datas previstas neste cronograma poderão ser alteradas, mediante justificativa, por deliberação da Comissão de Seleção e/ou da Coordenação do Projeto PET-Saúde Clima UFMA/SEMUS São Luís, com divulgação pelos mesmos meios utilizados para publicação deste edital.
2. Todas as publicações referentes ao processo seletivo serão divulgadas nos canais oficiais indicados neste edital, sendo de responsabilidade da(o) candidata(o) acompanhar as etapas, prazos, resultados, recursos, convocações e demais comunicações.
3. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente nos períodos previstos no cronograma deste edital.
4. A convocação das(os) selecionadas(os) observará as vagas, os perfis de atuação, os eixos, as modalidades de concorrência, os requisitos e a composição previstos neste edital, bem como as necessidades de implantação e execução do Projeto PET-Saúde Clima UFMA/SEMUS São Luís.
5. A reunião de alinhamento inicial ocorrerá em data e horário definidos pela Coordenação do Projeto, considerando o funcionamento dos serviços e a disponibilidade das(os) selecionadas(os)
6. Caso não haja candidatas(os) inscritas(os), habilitadas(os) ou classificadas(os) em número suficiente para o preenchimento das vagas previstas, a Coordenação do Projeto PET-Saúde Clima UFMA/SEMUS São Luís poderá prorrogar o período de inscrições, reabrir inscrições ou publicar edital complementar, conforme a necessidade do projeto.

II. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O PET-Saúde é uma iniciativa do Ministério da Saúde, conduzida pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde — SGTES/MS, voltada à qualificação da integração ensino-serviço-comunidade, tendo como pressuposto a educação pelo trabalho, a formação interprofissional, a articulação entre ensino, pesquisa, extensão e participação social, bem como o fortalecimento do Sistema Único de Saúde — SUS.
2. O PET-Saúde Clima tem como finalidade desenvolver ações de educação pelo trabalho para a saúde relacionadas aos efeitos das mudanças climáticas e ambientais sobre a saúde, considerando os territórios, as vulnerabilidades socioambientais, a vigilância em saúde, a produção do cuidado, a comunicação de risco, a equidade, a justiça climática e a capacidade de resposta do SUS.
3. O Projeto PET-Saúde Clima UFMA/SEMUS São Luís será desenvolvido no território Itaqui-Bacanga, de forma integrada entre a Universidade Federal do Maranhão e a Secretaria Municipal de Saúde de São Luís, tomando como referência a articulação entre cursos de graduação, serviços de saúde, gestão, trabalhadoras(es), comunidade e Grupos de Aprendizagem Tutorial — GAT.
4. O presente processo seletivo destina-se à escolha de trabalhadoras(es) de saúde vinculadas(os) à Secretaria Municipal de Saúde de São Luís — SEMUS, de nível médio ou de nível superior, para atuação como Orientadoras(es) de Serviço bolsistas, Orientadoras(es) de Serviço voluntárias(os) e cadastro de reserva no Projeto PET-Saúde Clima UFMA/SEMUS São Luís.
5. A(o) Orientadora(or) de Serviço atuará de forma articulada ao eixo para o qual for selecionada(o), contribuindo para a integração entre universidade, serviços de saúde, gestão, vigilância em saúde, território e comunidade.
6. A atuação da(o) Orientadora(or) de Serviço deverá estar alinhada aos objetivos, eixos, metas, ações, indicadores e produtos previstos no projeto aprovado, observando os princípios do SUS, a integração

ensino-serviço-comunidade, a educação interprofissional, a equidade em saúde, a vigilância em saúde, a comunicação de risco e o enfrentamento das emergências climáticas e ambientais.

7. O processo seletivo será conduzido por Comissão de Seleção designada para este fim, sob responsabilidade da Coordenação do Projeto PET-Saúde Clima UFMA/SEMUS São Luís, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde de São Luís — SEMUS, observadas as normas deste edital, o projeto aprovado, as diretrizes do Ministério da Saúde e as normas institucionais aplicáveis.

8. A seleção será realizada por meio de avaliação documental, análise curricular e critérios classificatórios definidos neste edital e em seu anexo de avaliação.

9. A aprovação e classificação neste processo seletivo não asseguram, por si só, o recebimento de bolsa, que dependerá da existência de vaga, da homologação pela Coordenação do Projeto e/ou pelos sistemas próprios do Ministério da Saúde e do atendimento às normas aplicáveis.

III. DO OBJETO

1. O presente edital tem por objeto selecionar Orientadoras(es) de Serviço bolsistas, Orientadoras(es) de Serviço voluntárias(os) e cadastro de reserva para atuação no Projeto PET-Saúde Clima UFMA/SEMUS São Luís.

2. Serão selecionadas(os) 3 (três) Orientadoras(es) de Serviço, conforme especificação prevista no projeto aprovado: 2 (duas/dois) profissionais da Vigilância em Saúde, Epidemiológica e/ou Sanitária; e 1 (uma/um) trabalhadora(or) de saúde vinculada(o) à SEMUS com inserção, representação ou atuação reconhecida junto às comunidades afrodescendentes do território Itaqui-Bacanga.

3. A função de Orientadora(or) de Serviço poderá ser exercida por trabalhadora(or) de saúde vinculada(o) à SEMUS, de nível médio ou de nível superior, desde que atenda aos requisitos estabelecidos neste edital e demonstre aderência ao perfil da vaga para a qual concorre.

4. As(os) Orientadoras(es) de Serviço serão integradas(os) ao projeto por meio de reuniões periódicas de alinhamento intra e intergrupos com a Coordenação Geral do Projeto e demais atores envolvidos, contribuindo para que as atividades respeitem a rotina real dos serviços, evitem sobrecarga e respondam às demandas locais.

5. As(os) Orientadoras(es) de Serviço atuarão como ponte técnica, pedagógica, territorial e comunitária entre a universidade, a rede assistencial, a vigilância em saúde, a gestão, os serviços, os territórios e a comunidade.

6. Caberá às(aos) Orientadoras(es) de Serviço contribuir para viabilizar o acesso aos sistemas de informação da gestão, favorecer a integração entre os níveis de atenção e apoiar a aplicação prática das inovações tecnológicas e dos produtos do projeto, tais como guias, fluxos, materiais educativos, estratégias de comunicação e demais instrumentos produzidos no âmbito do PET-Saúde Clima.

7. As(os) Orientadoras(es) de Serviço deverão cumprir carga horária mínima de 8 (oito) horas semanais dedicadas às atividades do PET-Saúde Clima, sem prejuízo de suas atividades profissionais regulares.

IV. DAS VAGAS, DOS EIXOS, DOS PERFIS DE ATUAÇÃO E DO PÚBLICO-ALVO

1. O presente edital destina-se ao preenchimento de 3 (três) vagas para Orientadoras(es) de Serviço bolsistas vinculadas(os) ao Projeto PET-Saúde Clima UFMA/SEMUS São Luís, bem como à formação de cadastro de reserva e de Orientadoras(es) de Serviço voluntárias(os), conforme necessidade do projeto.

2. As vagas de Orientadoras(es) de Serviço observarão a especificação prevista no projeto aprovado, contemplando 2 (duas/dois) profissionais da Vigilância em Saúde, Epidemiológica e/ou Sanitária, e 1 (uma/um) trabalhadora(or) de saúde vinculada(o) à SEMUS com inserção, representação ou atuação reconhecida junto às comunidades afrodescendentes do território Itaquí-Bacanga.

3. As vagas serão distribuídas por eixo, conforme o quadro a seguir:

Eixo	Ênfase do eixo	Perfil da vaga	Nº de vagas
Eixo I	Produção do cuidado no território e vigilância em saúde na resposta às emergências climáticas e ambientais	Orientadora(or) de Serviço — Vigilância em Saúde	1
Eixo II	Acesso à atenção especializada e integralidade do cuidado na resposta às emergências climáticas e ambientais	Orientadora(or) de Serviço — Comunidades afrodescendentes do território Itaquí-Bacanga	1
Eixo III	Comunicação e inovação em saúde orientadas pela equidade em saúde para o enfrentamento das emergências climáticas e ambientais	Orientadora(or) de Serviço — Vigilância em Saúde	1
Total	—	—	3

4. Poderão inscrever-se trabalhadoras(es) de saúde vinculadas(os) à Secretaria Municipal de Saúde de São Luís — SEMUS, de nível médio ou de nível superior, que atendam ao perfil da vaga pretendida e aos demais requisitos estabelecidos neste edital.

5. As 3 (três) vagas de Orientadoras(es) de Serviço bolsistas serão preenchidas mediante ampla concorrência e reserva de vagas para ações afirmativas, observada a seguinte distribuição:

Modalidade de concorrência	Número de vagas
Ampla concorrência	1
Pessoas negras - pretas ou pardas	1
Pessoas com deficiência	1
Total	3

6. Para fins de cadastro de reserva, serão elaboradas listas de classificação distintas para ampla concorrência e para as modalidades de ações afirmativas: pessoas negras - pretas ou pardas, pessoas indígenas, pessoas quilombolas, pessoas travestis, transexuais ou transgêneras e pessoas com deficiência.

7. As(os) candidatas(os) que optarem por concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas participarão, simultaneamente, da ampla concorrência e da respectiva modalidade de reserva, desde que atendam aos requisitos previstos neste edital e apresentem a documentação comprobatória exigida.

8. A(o) candidata(o) optante por ação afirmativa que obtiver classificação suficiente para preenchimento de vaga na ampla concorrência será convocada(o) por esta modalidade, não ocupando vaga reservada, que será destinada à(ao) próxima(o) candidata(o) habilitada(o) na respectiva modalidade de concorrência.

9. O preenchimento das vagas reservadas e a convocação das(os) candidatas(os) deverão observar, simultaneamente, a ordem de classificação na respectiva modalidade de concorrência, o perfil de atuação previsto para a vaga, o eixo, a aderência da experiência apresentada e a composição do Projeto PET-Saúde Clima UFMA/SEMUS São Luís.

10. Na inexistência de candidata(o) habilitada(o), classificada(o) ou disponível na modalidade inicialmente prevista para determinada vaga, a vaga poderá ser ofertada à(ao) candidata(o) habilitada(o) nas demais modalidades de ações afirmativas, observada a ordem de classificação, a compatibilidade com o perfil da vaga e decisão fundamentada da Comissão de Seleção e da Coordenação do Projeto.

11. As(os) candidatas(os) classificadas(os) além do número de vagas imediatas poderão compor cadastro de reserva e/ou atuar como Orientadoras(es) de Serviço voluntárias(os), observadas as listas de classificação da ampla concorrência e das modalidades de ações afirmativas, o perfil da vaga, a aderência ao eixo e as necessidades do Projeto PET-Saúde Clima UFMA/SEMUS São Luís.

12. Para as vagas de Orientadora(or) de Serviço vinculadas à Vigilância em Saúde, poderão inscrever-se trabalhadoras(es) de saúde vinculadas(os) à SEMUS, de nível médio ou de nível superior, com atuação na Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental, Vigilância em Saúde do Trabalhador, gestão da informação em saúde, monitoramento de agravos, emergências em saúde pública ou áreas estratégicas relacionadas ao projeto.

13. Para a vaga de Orientadora(or) de Serviço vinculada ao Eixo II, destinada à representação das comunidades afrodescendentes do território Itaqui-Bacanga, poderão inscrever-se trabalhadoras(es) de saúde vinculadas(os) à SEMUS, de nível médio ou de nível superior, que comprovem inserção, representação ou atuação reconhecida junto às comunidades afrodescendentes do território, em movimentos, coletivos, associações, lideranças comunitárias, organizações sociais, ações territoriais, culturais, educativas, ambientais, sanitárias ou de defesa de direitos.

14. A(o) candidata(o) deverá indicar, no ato da inscrição, o perfil de vaga para o qual deseja concorrer: a) Orientadora(or) de Serviço — Vigilância em Saúde — Eixo I; b) Orientadora(or) de Serviço — Comunidades afrodescendentes do território Itaqui-Bacanga — Eixo II; c) Orientadora(or) de Serviço — Vigilância em Saúde — Eixo III.

15. A classificação geral da(o) candidata(o) não autoriza, automaticamente, sua convocação para qualquer eixo ou perfil de vaga, devendo ser respeitadas a vaga pretendida, a classificação, a disponibilidade, a comprovação dos requisitos e a aderência às necessidades do Projeto PET-Saúde Clima UFMA/SEMUS São Luís.

16. As(os) candidatas(os) classificadas(os) além do número de vagas poderão compor cadastro de reserva e/ou atuar como Orientadoras(es) de Serviço voluntárias(os), conforme necessidade do projeto, disponibilidade da(o) candidata(o), eixo, perfil de vaga e deliberação da Coordenação do Projeto.

17. A atuação como Orientadora(or) de Serviço voluntária(o) não gera direito ao recebimento de bolsa, podendo haver convocação para a condição de bolsista apenas em caso de vacância, observadas a classificação, o eixo, o perfil da vaga, a disponibilidade, a aderência às necessidades do projeto e as normas do PET-Saúde Clima.

18. A emissão de declaração ou certificação de participação no PET-Saúde Clima somente será realizada para Orientadora(or) de Serviço bolsista ou voluntária(o) que comprovar, no mínimo, 6 (seis) meses de atuação efetiva no projeto, com cumprimento das atividades, carga horária, registros, responsabilidades e atribuições pactuadas.

18.1. A participação eventual, esporádica, incompleta, sem comprovação ou considerada insatisfatória pela Coordenação do Projeto não dará direito à emissão de declaração ou certificado de participação.

18.2. A(o) Orientadora(or) de Serviço desligada(o) antes de completar 6 (seis) meses de atuação efetiva não fará jus à declaração ou certificação de participação, salvo orientação normativa diversa e expressa do Ministério da Saúde.

V. DAS ATRIBUIÇÕES DAS(OS) ORIENTADORAS(ES) DE SERVIÇO

1. As(os) Orientadoras(es) de Serviço selecionadas(os) atuarão no Projeto PET-Saúde Clima UFMA/SEMUS São Luís conforme o eixo, o perfil da vaga, o serviço, território ou comunidade de vinculação, o plano de trabalho aprovado e as orientações da Coordenação do Projeto.

2. Compete à(ao) Orientadora(or) de Serviço:

a) atuar como ponte técnica, pedagógica, territorial e/ou comunitária entre a Universidade Federal do Maranhão, a Secretaria Municipal de Saúde de São Luís, os serviços de saúde, a vigilância em saúde, a gestão, os territórios, as comunidades e os Grupos de Aprendizagem Tutorial — GAT;

b) participar de reuniões periódicas de alinhamento intra e intergrupos com a Coordenação Geral do Projeto, docentes/tutoras(es), preceptoras(es), estudantes e demais atores envolvidos;

c) contribuir para que as atividades do PET-Saúde Clima respeitem a rotina real dos serviços, evitem sobrecarga às equipes e respondam às demandas locais;

d) apoiar a articulação entre os níveis de atenção, serviços, setores, territórios e comunidades envolvidos nas ações do projeto;

e) contribuir para a viabilização do acesso a informações, fluxos, sistemas, dados, registros, protocolos, territórios e atores estratégicos, respeitadas as normas éticas, legais e institucionais aplicáveis;

f) apoiar a organização, execução, monitoramento e avaliação das ações previstas no eixo ao qual estiver vinculada(o);

g) colaborar para que os produtos do projeto, tais como guias, fluxos, materiais educativos, estratégias de comunicação, instrumentos de monitoramento e demais tecnologias produzidas, sejam aplicáveis à prática cotidiana do SUS;

h) favorecer a integração ensino-serviço-comunidade, a educação interprofissional, a prática colaborativa, a comunicação de risco, a vigilância em saúde, a equidade e a participação social;

i) apoiar o reconhecimento das vulnerabilidades socioambientais, territoriais, raciais, culturais, sanitárias e climáticas relacionadas ao eixo de atuação;

j) acompanhar, quando necessário, atividades de estudantes nos serviços, territórios ou comunidades, em articulação com docentes/tutoras(es), preceptoras(es) e equipes envolvidas;

k) registrar e repassar informações sobre atividades, frequência, participação, dificuldades, demandas, produtos e encaminhamentos relacionados ao eixo;

l) preencher formulários, relatórios, instrumentos de acompanhamento e demais documentos solicitados pela Coordenação do Projeto, pela UFMA, pela SEMUS e/ou pelo Ministério da Saúde, quando couber;

m) cumprir a carga horária mínima de 8 (oito) horas semanais dedicadas às atividades do PET-Saúde Clima, sem prejuízo de suas atividades profissionais regulares;

n) zelar pelo cumprimento dos princípios do SUS, pela ética, pelo respeito aos territórios, às comunidades, às equipes, às(aos) estudantes e às demais pessoas envolvidas no projeto.

3. As(os) Orientadoras(es) de Serviço vinculadas(os) às vagas de Vigilância em Saúde deverão contribuir especialmente com ações relacionadas à vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental, saúde do trabalhador, gestão da informação, análise de situação de saúde, monitoramento de agravos, riscos ambientais, emergências em saúde pública, fluxos de alerta e resposta territorial.

4. A(o) Orientadora(or) de Serviço vinculada(o) à vaga de representação das comunidades afrodescendentes do território Itaquí-Bacanga deverá contribuir especialmente com a articulação comunitária, a escuta territorial, a identificação de barreiras de acesso, a valorização de saberes locais, a mediação com lideranças e coletivos, a promoção da equidade racial e territorial e o fortalecimento da participação social.

5. A(o) Orientadora(or) de Serviço voluntária(o) terá atribuições equivalentes às da(o) Orientadora(or) de Serviço bolsista no que se refere à participação nas atividades do projeto, ressalvada a ausência de percepção de bolsa.

6. O não cumprimento das atribuições previstas neste edital poderá ensejar advertência, reorientação, registro de insuficiência de participação, desligamento do projeto ou substituição da(o) Orientadora(or) de Serviço, conforme avaliação da Coordenação do Projeto.

VI. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do presente processo seletivo candidatas(os) de nível médio ou de nível superior que atendam aos requisitos previstos para o perfil de vaga ao qual desejam concorrer.

2. As vagas de Orientadoras(es) de Serviço observarão os seguintes perfis e requisitos:

Perfil da vaga	Eixo	Escolaridade admitida	Quem pode concorrer	Comprovação exigida
Orientadora(or) de Serviço — Vigilância em Saúde	Eixo I	Nível médio ou nível superior	Trabalhadora(or) de saúde com vínculo ativo com a SEMUS e atuação na Vigilância em Saúde ou em área estratégica relacionada	Comprovação de vínculo com a SEMUS; comprovação de lotação ou atuação na Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental, Vigilância em Saúde do Trabalhador, gestão da informação em saúde, monitoramento de agravos, emergências em saúde pública ou ações territoriais relacionadas ao SUS
Orientadora(or) de Serviço — Comunidades afrodescendentes do território Itaquí-Bacanga	Eixo II	Nível médio ou nível superior	Trabalhadora(or) de saúde com vínculo ativo com a SEMUS e inserção, representação, atuação reconhecida ou vínculo com comunidades afrodescendentes do território Itaquí-Bacanga	Comprovação de vínculo com a SEMUS; comprovação de atuação em serviço, unidade, setor ou território da rede municipal de saúde; e comprovação de inserção, representação ou atuação social, territorial, cultural, educativa, ambiental, sanitária, comunitária, de participação social ou de defesa de direitos junto às comunidades afrodescendentes do território
Orientadora(or) de Serviço — Vigilância em Saúde	Eixo III	Nível médio ou nível superior	Trabalhadora(or) de saúde com vínculo ativo com a SEMUS e atuação na Vigilância em Saúde ou em área estratégica relacionada	Comprovação de vínculo com a SEMUS; comprovação de lotação ou atuação na Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental, Vigilância em Saúde do Trabalhador, gestão da informação em saúde, monitoramento de agravos, emergências em saúde pública ou ações territoriais relacionadas ao SUS

3. Além dos requisitos específicos de cada perfil, todas(os) as(os) candidatas(os) deverão: a) possuir disponibilidade mínima de 8 (oito) horas semanais para desenvolvimento das atividades do PET-Saúde Clima; b) apresentar anuência da chefia imediata para participação no projeto, sem prejuízo das atividades profissionais regulares; c) apresentar documentação obrigatória exigida neste edital; d) comprometer-se com as atividades de planejamento, articulação, acompanhamento, registro, monitoramento, avaliação, produção de relatórios e devolutivas previstas no projeto; e) aceitar as

normas deste edital, do Projeto PET-Saúde Clima UFMA/SEMUS São Luís, da UFMA, da SEMUS e do Ministério da Saúde.

4. Para a vaga vinculada às comunidades afrodescendentes do território Itaqui-Bacanga, a comprovação de inserção, representação ou atuação comunitária poderá ser realizada por meio de declaração de associação, coletivo, movimento social, liderança comunitária, organização social, instituição pública, equipamento social, conselho, fórum, grupo territorial ou outro documento que permita verificar a vinculação da(o) candidata(o) ao território e ao perfil da vaga, sem dispensar a comprovação de vínculo ativo com a SEMUS.

5. A(o) candidata(o) deverá indicar, no ato da inscrição, o perfil de vaga para o qual deseja concorrer: a) Orientadora(or) de Serviço — Vigilância em Saúde — Eixo I; b) Orientadora(or) de Serviço — Comunidades afrodescendentes do território Itaqui-Bacanga — Eixo II; c) Orientadora(or) de Serviço — Vigilância em Saúde — Eixo III.

6. A inscrição em perfil de vaga incompatível com a escolaridade mínima, vínculo com a SEMUS, atuação, inserção territorial, experiência ou requisitos previstos neste edital poderá implicar indeferimento da inscrição ou desclassificação da(o) candidata(o).

7. A participação no processo seletivo não implica liberação automática das atividades regulares da(o) trabalhadora(or), devendo a disponibilidade de carga horária ser pactuada e comprovada conforme as exigências deste edital.

8. A Comissão de Seleção poderá analisar a aderência da(o) candidata(o) ao perfil pretendido considerando a documentação apresentada, o vínculo com a SEMUS, a inserção territorial, a experiência profissional, comunitária ou social, a atuação no SUS, na vigilância em saúde, na gestão, no território, em comunidades afrodescendentes ou em atividades relacionadas às ações do Projeto PET-Saúde Clima UFMA/SEMUS São Luís.

VII. DO USO DO NOME SOCIAL

1. Será assegurado à(ao) candidata(o) travesti, transexual ou transgênera(o) o direito ao uso do nome social durante o processo seletivo, nos termos do Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, e demais normas aplicáveis.

2. Para fins deste edital, considera-se nome social a designação pela qual a pessoa travesti, transexual ou transgênera se identifica e é socialmente reconhecida.

3. A(o) candidata(o) que desejar utilizar nome social deverá informá-lo no Formulário de Inscrição ou documento correspondente, em campo próprio, sem prejuízo da apresentação do nome civil para fins administrativos internos, conferência documental e registros necessários ao processo seletivo.

4. O nome social informado será utilizado nas publicações, listas, comunicações e demais atos públicos relacionados ao processo seletivo, sendo o nome civil utilizado apenas quando estritamente necessário para fins administrativos internos, conferência documental ou salvaguarda de direitos de terceiros.

5. É vedado o uso de expressões pejorativas, discriminatórias ou constrangedoras para se referir à identidade de gênero, ao nome social ou à condição da(o) candidata(o).

6. A ausência de informação do nome social no ato da inscrição implicará a utilização do nome civil nos atos do processo seletivo, sem prejuízo de posterior solicitação à Comissão de Seleção, quando cabível.

VIII. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão realizadas no período previsto no cronograma deste edital, exclusivamente por meio eletrônico, mediante preenchimento de formulário próprio e envio da documentação exigida.
2. O link para inscrição é <https://p.jivrus.com/p/f54941>
3. Não será cobrada qualquer taxa de inscrição.
4. Antes de realizar a inscrição, a(o) candidata(o) deverá ler atentamente o quadro de vagas, observando o eixo, o perfil da vaga, os requisitos exigidos e a aderência de sua atuação profissional, territorial, comunitária ou social às ações previstas para o Projeto PET-Saúde Clima UFMA/SEMUS São Luís.
5. A(o) candidata(o) deverá indicar, no ato da inscrição: a) nome completo; b) nome social, quando desejar utilizá-lo; c) CPF; d) escolaridade: nível médio ou nível superior; e) vínculo institucional, funcional, comunitário, social ou territorial, conforme o perfil da vaga pretendida; f) matrícula funcional, quando houver; g) serviço, unidade, setor, território, comunidade, movimento, coletivo, associação, organização ou espaço de atuação; h) cargo, função, representação ou forma de atuação; i) perfil de vaga pretendido; j) eixo pretendido; k) modalidade de concorrência, quando optar por ações afirmativas; l) disponibilidade de carga horária para participação no PET-Saúde Clima; m) e-mail e telefone para contato; n) ciência e concordância com as normas deste edital.
6. A inscrição realizada em vaga incompatível com o perfil exigido, com a atuação comprovada ou com a lógica do projeto poderá ser indeferida pela Comissão de Seleção.
7. Após o encerramento do período de inscrições, não serão aceitas novas inscrições, complementação de documentos, alteração de perfil de vaga, alteração de eixo pretendido ou substituição de documentos enviados, salvo quando expressamente solicitado pela Comissão de Seleção para fins de esclarecimento ou conferência de documentação já apresentada dentro do prazo.
8. A inscrição da(o) candidata(o) implica o conhecimento e a aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento de suas disposições.
9. A Coordenação do Projeto e a Comissão de Seleção não se responsabilizarão por inscrições não recebidas em decorrência de problemas técnicos, falhas de conexão, congestionamento de rede, arquivos corrompidos, documentos ilegíveis, envio incompleto ou qualquer outro fator que impossibilite a análise da inscrição.
10. A homologação da inscrição estará condicionada ao preenchimento correto do formulário eletrônico, ao envio da documentação exigida e ao atendimento dos requisitos previstos neste edital.

IX. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1. Qualquer pessoa interessada poderá apresentar pedido de impugnação a este edital, exclusivamente no período previsto no cronograma.
2. O pedido de impugnação deverá ser encaminhado à Comissão de Seleção do Projeto PET-Saúde Clima UFMA/SEMUS São Luís, por meio do endereço eletrônico petsaude.ip@gmail.com, com o assunto: “Impugnação do Edital - Orientadores de Serviço PET-Saúde Clima”.
3. O pedido deverá conter, obrigatoriamente, a identificação da pessoa requerente, a indicação expressa do item ou subitem impugnado, a fundamentação objetiva do pedido e a solicitação correspondente.

4. Não serão analisados pedidos de impugnação apresentados fora do prazo, sem identificação da pessoa requerente, sem indicação do item impugnado ou sem fundamentação mínima.
5. A apresentação de pedido de impugnação não suspende automaticamente o andamento do processo seletivo, salvo decisão expressa da Comissão de Seleção ou da autoridade competente.
6. O resultado da análise dos pedidos de impugnação, quando houver, será divulgado conforme cronograma deste edital.
7. Eventuais alterações decorrentes da análise de impugnação serão publicadas pelos mesmos meios utilizados para divulgação deste edital.

X. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

1. Para efetivar a inscrição, a(o) candidata(o) deverá encaminhar a documentação exigida em arquivo único, no formato PDF, legível e organizado conforme a ordem indicada neste edital.
2. A documentação obrigatória, de caráter eliminatório, deverá observar o seguinte checklist:

Nº	Documento obrigatório	Aplica-se a	Caráter
1	Formulário de inscrição devidamente preenchido, quando houver	Todos os perfis	Eliminatório
2	Documento oficial de identificação com foto	Todos os perfis	Eliminatório
3	CPF, caso não conste no documento de identificação	Todos os perfis	Eliminatório
4	Comprovante de escolaridade mínima: nível médio ou nível superior	Todos os perfis	Eliminatório
5	Comprovante de vínculo ativo com a SEMUS	Todos os perfis	Eliminatório
6	Comprovante de lotação, serviço, unidade, setor, território ou área de atuação	Todos os perfis	Eliminatório
7	Declaração de disponibilidade mínima de 8 horas semanais, com anuência da chefia imediata	Todos os perfis	Eliminatório
8	Declaração de ciência, compromisso e compatibilidade de carga horária	Todos os perfis	Eliminatório
9	Comprovação de atuação na Vigilância em Saúde ou área estratégica relacionada	Vagas de Vigilância em Saúde — Eixos I e III	Eliminatório
10	Comprovação de inserção, representação ou atuação junto às comunidades afrodescendentes do território Itaqui-Bacanga	Vaga de Comunidades afrodescendentes — Eixo II	Eliminatório
11	Currículo resumido	Todos os perfis	Classificatório
12	Documentos comprobatórios para pontuação no barema	Todos os perfis	Classificatório
13	Autodeclaração correspondente à modalidade de ação afirmativa escolhida, quando couber	Optantes por ações afirmativas	Obrigatório
14	Documentação comprobatória específica exigida para a modalidade de ação afirmativa escolhida, quando couber	Optantes por ações afirmativas	Obrigatório

3. A(o) candidata(o) que optar por concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas deverá indicar, no ato da inscrição, uma única modalidade de concorrência, sem prejuízo de concorrer simultaneamente às vagas de ampla concorrência.
4. A opção pela modalidade de ação afirmativa deverá ser formalizada no Formulário de Inscrição e não poderá ser alterada após o encerramento do período de inscrições.
5. A(o) candidata(o) optante por vaga reservada deverá encaminhar, dentro do prazo de inscrição, a autodeclaração e/ou a documentação comprobatória correspondente à modalidade escolhida, nos termos deste edital e dos anexos específicos.
6. A documentação referente às ações afirmativas deverá ser encaminhada em arquivo PDF para o e-mail petsaude.ip@gmail.com, com o assunto: “DOCUMENTAÇÃO AÇÕES AFIRMATIVAS - ORIENTADORES DE SERVIÇO PET-SAÚDE CLIMA - NOME COMPLETO DA(O) CANDIDATA(O)”.

7. Para fins de comprovação da opção pelas ações afirmativas, deverão ser apresentados: a) para pessoas negras, pretas ou pardas: Autodeclaração de Raça/Cor, conforme modelo constante no Anexo III; b) para pessoas indígenas: cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - RANI, quando houver, ou Declaração de Pertencimento Indígena emitida pelo grupo ou comunidade indígena e assinada por liderança local, conforme Anexo IV; c) para pessoas quilombolas: Declaração de Pertencimento Quilombola emitida e assinada por liderança ou associação local, ou certificado de reconhecimento do território de pertencimento emitido pela Fundação Cultural Palmares, quando houver, conforme Anexo V; d) para pessoas com deficiência: Autodeclaração para Pessoa com Deficiência e laudo médico original ou cópia autenticada, emitido por profissional especialista, contendo identificação da deficiência, descrição funcional, grau ou nível de comprometimento, quando couber, e respectivo código CID-10; e) para pessoas travestis, transexuais ou transgêneras: Autodeclaração específica, conforme Anexo VII.

8. A documentação apresentada para fins de ações afirmativas poderá ser submetida à análise e aos procedimentos de verificação previstos nas normas institucionais aplicáveis, quando cabível.

9. A ausência da autodeclaração ou da documentação exigida para a modalidade escolhida implicará o indeferimento da inscrição da(o) candidata(o) naquela modalidade, permanecendo sua participação exclusivamente na ampla concorrência, desde que atendidos os demais requisitos previstos neste edital.

10. A constatação de informação falsa, declaração inverídica ou documentação irregular poderá implicar indeferimento da inscrição, eliminação do processo seletivo, desligamento do projeto e adoção das medidas administrativas cabíveis.

3. Para fins de pontuação classificatória, a(o) candidata(o) poderá apresentar documentos comprobatórios referentes a: a) tempo de atuação no Sistema Único de Saúde — SUS; b) tempo de atuação na Secretaria Municipal de Saúde de São Luís — SEMUS; c) atuação na Vigilância em Saúde, gestão, território, serviços de saúde, educação em saúde, participação social, mobilização comunitária ou áreas correlatas; d) participação em edições anteriores do Programa PET-Saúde, quando houver; e) participação em cursos de Educação em Saúde, Educação Popular em Saúde, SUS, vigilância em saúde, meio ambiente, clima, território, comunicação, equidade, saúde da população negra ou áreas correlatas; f) participação em eventos relacionados à Educação em Saúde, PET-Saúde, SUS, vigilância em saúde, meio ambiente, clima, território, comunicação, equidade, saúde da população negra ou áreas correlatas; g) participação em projetos, programas, conselhos, comissões, movimentos, coletivos, associações, ações comunitárias, ações territoriais ou iniciativas relacionadas ao SUS, vigilância em saúde, equidade, meio ambiente, clima, território, saúde coletiva, educação em saúde, comunicação em saúde, saúde da população negra ou áreas correlatas; h) produção de materiais técnicos, educativos, comunitários, culturais, informativos, protocolos, fluxos, cartilhas, boletins, relatórios, manuais ou outros produtos relacionados ao perfil da vaga pretendida.

4. A(o) candidata(o) deverá organizar os documentos comprobatórios de acordo com a ordem dos itens do barema, para facilitar a conferência pela Comissão de Seleção.

5. Não serão pontuados documentos ilegíveis, incompletos, sem identificação da(o) candidata(o), sem período de realização, sem carga horária quando exigida, ou que não permitam comprovação objetiva da experiência declarada.

6. A ausência de qualquer documento obrigatório implicará o indeferimento da inscrição.

7. O envio de documentação classificatória é de responsabilidade da(o) candidata(o). A ausência de documentos classificatórios não elimina a(o) candidata(o), mas impedirá a atribuição de pontuação no respectivo item.

8. Não será aceita complementação de documentação após o término do período de inscrições, salvo quando solicitada pela Comissão de Seleção exclusivamente para fins de esclarecimento de documento já enviado dentro do prazo.

9. A constatação de informação falsa, omissão relevante ou documentação irregular poderá implicar, a qualquer tempo, o indeferimento da inscrição, a eliminação do processo seletivo, o desligamento do PET-Saúde Clima ou a adoção das medidas administrativas cabíveis.

XI. DAS BOLSAS

1. As(os) Orientadoras(es) de Serviço selecionadas(os) na condição de bolsistas farão jus à bolsa do PET-Saúde Clima, conforme valores, condições, procedimentos e disponibilidade orçamentária definidos no Edital SGTES/MS nº 23/2026 — PET-Saúde Clima e nas normas complementares do Ministério da Saúde.

2. O valor mensal da bolsa de Orientadora(or) de Serviço do PET-Saúde Clima observará o nível de escolaridade da(o) bolsista, conforme estabelecido no Edital SGTES/MS nº 23/2026 — PET-Saúde Clima: a) R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais) para Orientadora(or) de Serviço de nível superior; b) R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) para Orientadora(or) de Serviço de nível médio.

3. O recebimento da bolsa estará condicionado: a) à classificação da(o) candidata(o) dentro do número de vagas destinadas a Orientadoras(es) de Serviço bolsistas; b) ao atendimento dos requisitos previstos neste edital; c) à assinatura do Termo de Compromisso, quando couber; d) à homologação da(o) Orientadora(or) de Serviço pela Coordenação do Projeto e/ou pelos sistemas próprios do Ministério da Saúde; e) à manutenção do vínculo com a Secretaria Municipal de Saúde de São Luís — SEMUS; f) à participação efetiva nas atividades do PET-Saúde Clima.

4. A bolsa do PET-Saúde Clima não poderá ser acumulada com bolsa incompatível, nos termos das normas do Ministério da Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís, da Universidade Federal do Maranhão e demais normas aplicáveis.

5. A(o) Orientadora(or) de Serviço bolsista deverá manter dados pessoais, bancários e cadastrais atualizados, quando solicitados pela Coordenação do Projeto ou pelos sistemas oficiais do Ministério da Saúde.

6. O pagamento da bolsa será realizado conforme procedimentos administrativos definidos pelo Ministério da Saúde, não cabendo à UFMA, à SEMUS ou à Coordenação do Projeto responsabilidade por eventuais atrasos decorrentes de processamento, inconsistência de dados bancários, pendências cadastrais, restrições junto a órgãos públicos ou outros impedimentos administrativos.

7. A classificação como Orientadora(or) de Serviço voluntária(o) ou integrante do cadastro de reserva não gera direito ao recebimento de bolsa, podendo a(o) Orientadora(or) de Serviço voluntária(o) assumir a condição de bolsista apenas em caso de vacância, observadas as regras de substituição previstas neste edital.

8. A atuação como Orientadora(or) de Serviço voluntária(o) será realizada sem percepção de bolsa, preservadas as atribuições previstas para a função no âmbito do projeto.

XII. DA VIGÊNCIA DA PARTICIPAÇÃO

1. A participação das(os) Orientadoras(es) de Serviço selecionadas(os) no PET-Saúde Clima observará o período de execução do projeto aprovado pelo Ministério da Saúde, conforme cronograma, plano de trabalho e normas do programa.
2. As(os) Orientadoras(es) de Serviço selecionadas(os) deverão ter disponibilidade para iniciar as atividades em data definida pela Coordenação do Projeto PET-Saúde Clima UFMA/SEMUS São Luís, após a divulgação do resultado final e a realização dos procedimentos administrativos necessários.
3. A permanência da(o) Orientadora(or) de Serviço no PET-Saúde Clima dependerá do cumprimento das atribuições previstas neste edital, da participação efetiva nas atividades, da manutenção do vínculo com a SEMUS, da compatibilidade de carga horária e da avaliação continuada pela Coordenação do Projeto.
4. A participação como Orientadora(or) de Serviço bolsista ou voluntária(o) poderá ser encerrada antes do término do projeto nas hipóteses de desligamento previstas neste edital, por desistência formal da(o) participante, por perda dos requisitos exigidos, por incompatibilidade de carga horária, por descumprimento de atribuições ou por determinação do Ministério da Saúde.
5. A emissão de declaração ou certificação de participação no PET-Saúde Clima somente será realizada para Orientadora(or) de Serviço bolsista ou voluntária(o) que comprovar, no mínimo, 6 (seis) meses de atuação efetiva no projeto, com cumprimento das atividades, carga horária, registros, responsabilidades e atribuições pactuadas.
 - 5.1. A participação eventual, esporádica, incompleta, sem comprovação ou considerada insatisfatória pela Coordenação do Projeto não dará direito à emissão de declaração ou certificado de participação.
 - 5.2. A(o) Orientadora(or) de Serviço desligada(o) antes de completar 6 (seis) meses de atuação efetiva não fará jus à declaração ou certificação de participação, salvo orientação normativa diversa e expressa do Ministério da Saúde.

XIII. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

1. O processo seletivo será realizado por meio de avaliação documental e análise curricular, observados os critérios eliminatórios e classificatórios previstos neste edital e no Anexo II.
2. Serão considerados critérios eliminatórios: a) apresentação completa da documentação obrigatória exigida neste edital; b) comprovação de escolaridade mínima de nível médio ou nível superior; c) comprovação de vínculo ativo com a Secretaria Municipal de Saúde de São Luís — SEMUS; d) comprovação de atuação, inserção ou experiência compatível com o perfil da vaga pretendida; e) apresentação de declaração de disponibilidade mínima de 8 (oito) horas semanais, com anuência da chefia imediata; f) apresentação de declaração de ciência, compromisso e compatibilidade de carga horária; g) atendimento às demais exigências estabelecidas neste edital.
3. Para as vagas de Orientadora(or) de Serviço — Vigilância em Saúde — Eixos I e III, será exigida comprovação de atuação na Vigilância em Saúde ou em área estratégica relacionada.
4. Para a vaga de Orientadora(or) de Serviço — Comunidades afrodescendentes do território Itaqui-Bacanga — Eixo II, será exigida comprovação de vínculo ativo com a SEMUS e de inserção, representação ou atuação junto às comunidades afrodescendentes do território Itaqui-Bacanga.
5. O não atendimento a qualquer critério eliminatório implicará o indeferimento da inscrição ou a eliminação da(o) candidata(o) do processo seletivo.

6. A classificação das(os) candidatas(os) habilitadas(os) será realizada em ordem decrescente de pontuação, conforme o barema constante no Anexo II deste edital.

7. A pontuação máxima do processo seletivo será de 100 (cem) pontos, distribuídos da seguinte forma:

Item	Critério	Forma de pontuação	Pontuação máxima
1	Tempo de atuação no SUS e/ou na SEMUS	1 a 5 anos: 5 pontos; 6 a 10 anos: 10 pontos; acima de 10 anos: 15 pontos	15
2	Atuação em Vigilância em Saúde, gestão, território, serviços de saúde, educação em saúde, participação social, mobilização comunitária ou área estratégica relacionada ao perfil da vaga	4 pontos por experiência comprovada	20
3	Participação em projetos, programas, conselhos, comissões, movimentos, coletivos, associações, ações comunitárias, ações territoriais ou iniciativas relacionadas ao SUS, equidade, meio ambiente, clima, território, saúde coletiva, vigilância em saúde, comunicação em saúde, saúde da população negra ou áreas correlatas	4 pontos por participação comprovada	20
4	Cursos de Educação em Saúde, Educação Popular em Saúde, SUS, vigilância em saúde, meio ambiente, clima, território, comunicação, equidade, saúde da população negra ou áreas correlatas	2 pontos por curso, com carga horária mínima de 12 horas	10
5	Participação em eventos relacionados à Educação em Saúde, PET-Saúde, SUS, vigilância em saúde, meio ambiente, clima, território, comunicação, equidade, saúde da população negra ou áreas correlatas	1 ponto por evento	5
6	Participação em edições anteriores do PET-Saúde ou em ações de integração ensino-serviço-comunidade	3 pontos por experiência comprovada	10
7	Produção técnica, educativa, comunitária, cultural, informativa ou institucional, incluindo cartilhas, boletins, relatórios, materiais educativos, protocolos, fluxos, manuais, campanhas, ações de comunicação ou produtos similares relacionados ao perfil da vaga	2 pontos por produção comprovada	10
8	Escolaridade/titulação	Será considerada apenas a maior escolaridade/titulação comprovada: nível médio: 2 pontos; nível superior: 5 pontos; especialização/residência: 7 pontos; mestrado: 8 pontos; doutorado: 10 pontos	10
Total	—	—	100

8. A documentação comprobatória apresentada para fins de pontuação deverá estar legível, identificar a(o) candidata(o), a atividade realizada, a instituição, coletivo, movimento, serviço, território ou organização responsável, o período e/ou carga horária, quando couber.

9. Não será atribuída pontuação a documentos ilegíveis, incompletos, sem identificação da(o) candidata(o), sem comprovação suficiente ou que não permitam verificar o atendimento ao critério informado.

10. A Comissão de Seleção poderá desconsiderar documentos que não guardem relação com os critérios previstos neste edital ou que não permitam comprovação objetiva da experiência declarada.

11. A pontuação será atribuída exclusivamente com base na documentação apresentada no ato da inscrição.

12. A aprovação e classificação neste processo seletivo não asseguram, por si só, o recebimento de bolsa, que dependerá da existência de vaga, do perfil pretendido, do eixo, da homologação pela Coordenação do Projeto e/ou pelos sistemas próprios do Ministério da Saúde e do atendimento às normas aplicáveis.

13. No item Escolaridade/titulação, será considerada apenas a maior escolaridade ou titulação comprovada, não havendo pontuação cumulativa entre nível médio, nível superior, especialização/residência, mestrado ou doutorado.

XIV. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: a) maior pontuação no item “atuação em Vigilância em Saúde, gestão, território, serviços de saúde, educação em saúde, participação social, mobilização comunitária ou área estratégica relacionada ao perfil da vaga”; b) maior pontuação no item “participação em projetos, programas, conselhos, comissões, movimentos, coletivos, associações, ações comunitárias, ações territoriais ou iniciativas relacionadas ao SUS, equidade, meio ambiente, clima, território, saúde coletiva, vigilância em saúde, comunicação em saúde, saúde da população negra ou áreas correlatas”; c) maior tempo de atuação no Sistema Único de Saúde — SUS e/ou na Secretaria Municipal de Saúde de São Luís — SEMUS; d) maior pontuação em participação em edições anteriores do PET-Saúde ou em ações de integração ensino-serviço-comunidade; e) maior escolaridade/titulação comprovada; f) maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento; g) persistindo o empate, a Comissão de Seleção poderá realizar sorteio público, com registro em ata.

2. Os critérios de desempate serão aplicados no âmbito do eixo e do perfil de vaga correspondente.

3. Para aplicação dos critérios de desempate, serão consideradas exclusivamente as informações e documentos apresentados no ato da inscrição e homologados pela Comissão de Seleção.

XV. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS, DO RESULTADO FINAL E DA CONVOCAÇÃO

1. A divulgação da homologação das inscrições, do resultado preliminar, do resultado dos recursos e do resultado final ocorrerá conforme cronograma deste edital, nos canais oficiais indicados pela Coordenação do Projeto PET-Saúde Clima UFMA/SEMUS São Luís.

2. A homologação das inscrições indicará as candidaturas deferidas e indeferidas, conforme atendimento aos requisitos e à documentação obrigatória prevista neste edital.

3. O resultado preliminar apresentará, conforme organização definida pela Comissão de Seleção: a) nome da(o) candidata(o); b) nome social, quando informado; c) escolaridade; d) vínculo com a SEMUS; e) serviço, unidade, setor, território, comunidade ou espaço de atuação; f) eixo e perfil de vaga pretendido; g) modalidade de concorrência; h) pontuação obtida; i) situação da(o) candidata(o); j) classificação preliminar na ampla concorrência e, quando cabível, na modalidade de ações afirmativas; k) indicação preliminar de Orientadora(or) de Serviço bolsista, Orientadora(or) de Serviço voluntária(o), cadastro de reserva ou não classificada(o), quando couber.

4. A classificação será realizada por ordem decrescente de pontuação, observados o eixo, o perfil da vaga, os requisitos correspondentes, a ampla concorrência e as modalidades de ações afirmativas.

5. A divulgação do resultado preliminar não assegura, por si só, a seleção definitiva, devendo ser observado o período de recurso e a publicação do resultado final.

6. O resultado final indicará as(os) Orientadoras(es) de Serviço selecionadas(os), classificadas(os) em cadastro de reserva e/ou habilitadas(os) para atuação voluntária, conforme a classificação na ampla concorrência e nas modalidades de ações afirmativas, a necessidade do projeto, o eixo, o perfil da vaga e as normas do PET-Saúde Clima.

7. A aprovação e classificação neste processo seletivo não asseguram, por si só, o recebimento de bolsa, que dependerá da existência de vaga, do perfil pretendido, do eixo, da homologação pela Coordenação do Projeto e/ou pelos sistemas próprios do Ministério da Saúde e do atendimento às normas aplicáveis.

8. A convocação das(os) Orientadoras(es) de Serviço selecionadas(os) será realizada conforme cronograma, considerando as vagas disponíveis, a modalidade de concorrência, a ordem de

classificação, o perfil de atuação exigido, o eixo, a aderência à vaga e a composição do projeto aprovado.

9. As(os) Orientadoras(es) de Serviço convocadas(os) deverão iniciar os procedimentos de vinculação e participar das atividades de implantação, planejamento e organização do Projeto PET-Saúde Clima UFMA/SEMUS São Luís, conforme orientações da Coordenação do Projeto.

10. A reunião de alinhamento inicial será organizada pela Coordenação do Projeto em data e horário compatíveis com o funcionamento dos serviços de saúde e com a disponibilidade das(os) Orientadoras(es) de Serviço selecionadas(os), sem prejuízo do início dos procedimentos administrativos necessários à implantação do projeto.

11. A ausência injustificada da(o) Orientadora(or) de Serviço convocada(o) às atividades iniciais, aos procedimentos de vinculação ou à reunião de alinhamento poderá ser considerada desistência ou insuficiência de disponibilidade para atuação no projeto, facultando-se à Coordenação do Projeto convocar candidata(o) subsequente, observadas a modalidade de concorrência, a classificação, o perfil da vaga, o eixo e as normas deste edital.

XVI. DOS RECURSOS

1. A(o) candidata(o) poderá interpor recurso contra: a) a homologação preliminar das inscrições; e b) o resultado preliminar e a classificação provisória do processo seletivo, inclusive quanto à modalidade de concorrência, quando cabível.

2. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente nos períodos previstos no cronograma deste edital.

3. O recurso deverá ser encaminhado à Comissão de Seleção do Projeto PET-Saúde Clima UFMA/SEMUS São Luís, por meio do endereço eletrônico petsaude.ip@gmail.com, com o assunto: "Recurso - Orientadores de Serviço PET-Saúde Clima - Nome completo da(o) candidata(o)".

4. O recurso deverá conter, obrigatoriamente: a) identificação da(o) candidata(o); b) indicação da etapa, item, resultado ou decisão questionada; c) fundamentação objetiva do pedido; e d) solicitação correspondente.

5. Não serão analisados recursos apresentados fora do prazo, sem identificação da(o) candidata(o), sem indicação da etapa ou decisão questionada, sem fundamentação mínima ou encaminhados por meio diverso do previsto neste edital.

6. O recurso deverá limitar-se à revisão da análise realizada pela Comissão de Seleção, não sendo admitida a inclusão de novos documentos, complementação documental, substituição de arquivos ou alteração das informações apresentadas no ato da inscrição.

7. A análise dos recursos observará os requisitos previstos neste edital, a documentação apresentada dentro do prazo de inscrição, os critérios eliminatórios, o barema de avaliação, a ordem de classificação, a modalidade de concorrência, o perfil da vaga pretendida, o eixo e a composição do projeto aprovado.

8. A Comissão de Seleção analisará os recursos interpostos e divulgará os respectivos resultados conforme cronograma deste edital.

9. As decisões relativas aos recursos terão caráter final no âmbito deste processo seletivo, sem prejuízo das vias administrativas cabíveis.

XVII. DAS CONDIÇÕES DE DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO

1. A(o) Orientadora(or) de Serviço bolsista ou voluntária(o) poderá ser desligada(o) do PET-Saúde Clima nas seguintes hipóteses: a) solicitação formal de desligamento pela(o) própria(o) Orientadora(or) de Serviço; b) perda do vínculo com a SEMUS; c) mudança de lotação, afastamento, licença ou condição funcional incompatível com a continuidade da atuação no projeto; d) não cumprimento da carga horária mínima exigida; e) ausência injustificada ou participação insuficiente nas atividades programadas; f) não cumprimento das atribuições previstas neste edital; g) não entrega de registros, frequência, relatórios, produtos ou documentos solicitados; h) desempenho insatisfatório nas atividades do projeto, após registro e orientação pela Coordenação; i) acúmulo de bolsa incompatível ou incompatibilidade de carga horária; j) prestação de informação falsa, omissão relevante ou apresentação de documentação irregular no processo seletivo ou durante a execução do programa; k) conduta incompatível com os objetivos do PET-Saúde Clima, com os princípios do SUS, com os serviços de saúde, com o ambiente universitário, com as comunidades, com as equipes ou com os territórios envolvidos; l) descumprimento de normas éticas, administrativas, sanitárias, institucionais ou orientações da Coordenação do Projeto; m) determinação do Ministério da Saúde ou impossibilidade administrativa de manutenção da(o) Orientadora(or) de Serviço no programa.

2. O desligamento de Orientadora(or) de Serviço bolsista implicará a perda da bolsa e a convocação de substituta(o), conforme classificação, modalidade de concorrência, eixo, perfil de vaga, disponibilidade, aderência às necessidades do projeto e normas do PET-Saúde Clima.

3. O desligamento de Orientadora(or) de Serviço voluntária(o) implicará a perda da condição de integrante do PET-Saúde Clima, podendo a Coordenação do Projeto convocar candidata(o) do cadastro de reserva ou adotar as demais providências previstas neste edital.

4. Na hipótese de vacância de vaga de Orientadora(or) de Serviço bolsista, a substituição observará, preferencialmente: a) candidata(o) classificada(o) em cadastro de reserva na mesma modalidade de concorrência, eixo e perfil de vaga; b) Orientadora(or) de Serviço voluntária(o) vinculada(o) ao mesmo eixo e perfil de vaga, observadas a modalidade de concorrência, a classificação e a disponibilidade; c) candidata(o) classificada(o) em cadastro de reserva de perfil compatível, desde que a substituição não comprometa a composição prevista no projeto aprovado e respeite as regras de ações afirmativas; d) abertura de edital complementar, quando não houver candidata(o) classificada(o), voluntária(o) ou disponível para preenchimento da vaga.

5. A substituição deverá respeitar a lógica dos eixos e perfis definidos neste edital, não sendo automática a convocação de candidata(o) melhor classificada(o) em outro eixo ou em perfil diverso daquele previsto para a vaga.

XVIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição da(o) candidata(o) implica o conhecimento e a aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento de suas disposições.

2. É de responsabilidade exclusiva da(o) candidata(o) acompanhar todas as publicações, comunicados, resultados, convocações, alterações de cronograma e demais informações referentes a este processo seletivo, divulgadas pelos canais oficiais indicados pela Comissão de Seleção.

3. A aprovação e a classificação neste processo seletivo não asseguram, por si só, o recebimento de bolsa, que dependerá da existência de vaga, do eixo, do perfil pretendido, da homologação pela Coordenação do Projeto e/ou pelos sistemas próprios do Ministério da Saúde e do atendimento às normas aplicáveis.

4. A(o) Orientadora(or) de Serviço selecionada(o) deverá participar das atividades iniciais de organização, planejamento e pactuação do Projeto PET-Saúde Clima UFMA/SEMUS São Luís, conforme orientações da Coordenação do Projeto e em compatibilidade com a rotina dos serviços.
5. A(o) Orientadora(or) de Serviço selecionada(o) deverá manter disponibilidade mínima de 8 (oito) horas semanais para atuação no projeto, observadas as atividades do respectivo eixo, as atividades integradas entre os grupos, as reuniões gerais e as demandas de registro, monitoramento, avaliação e produção de relatórios.
6. Nenhum GAT, docente/tutora(or), preceptora(or), Orientadora(or) de Serviço, chefia, unidade, setor, comunidade ou integrante da equipe do projeto poderá prometer, reservar, indicar ou garantir vaga, bolsa, substituição ou remanejamento em desacordo com as normas deste edital.
7. A Comissão de Seleção executará o processo seletivo conforme as regras previamente estabelecidas neste edital, não sendo admitida alteração de critérios após o início do processo seletivo, salvo por determinação normativa, institucional ou legal superveniente.
8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção e pela Coordenação do Projeto PET-Saúde Clima UFMA/SEMUS São Luís, em articulação com a SEMUS, observadas as normas deste edital, o projeto aprovado, as diretrizes do Ministério da Saúde e as normas institucionais aplicáveis.
9. A Comissão de Seleção poderá publicar comunicados complementares para orientar a execução do processo seletivo, desde que não alterem os critérios de seleção, classificação, convocação e substituição previstos neste edital.
10. A qualquer tempo, a(o) candidata(o) poderá ser eliminada(o) do processo seletivo ou desligada(o) do PET-Saúde Clima caso seja constatada irregularidade documental, informação falsa, descumprimento de requisito, acúmulo de bolsa incompatível, incompatibilidade de carga horária ou conduta incompatível com as normas do programa.
11. As atividades do PET-Saúde Clima poderão ocorrer em espaços da Universidade Federal do Maranhão, da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís, dos serviços de saúde, dos territórios de atuação do projeto, das comunidades e em outros locais definidos pela Coordenação, conforme o plano de trabalho aprovado.
12. O presente edital poderá ser retificado, caso necessário, mediante publicação de retificação pelos mesmos meios utilizados para sua divulgação.

São Luís, 19 de junho de 2026.

Prof. Dr. Romildo Martins Sampaio

Pró-Reitor de Ensino

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, CIÊNCIA, COMPROMISSO E COMPATIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

À Comissão de Seleção do Edital nº 178/2026 - PROEN - Processo Seletivo Simplificado para Orientadoras(es) de Serviço Bolsistas, Orientadoras(es) de Serviço Voluntárias(os) e Cadastro de Reserva do Projeto PET-Saúde Clima UFMA/SEMUS São Luís.

Eu, _____, CPF nº _____, matrícula funcional nº _____, vinculada(o) à Secretaria Municipal de Saúde de São Luís - SEMUS, declaro que:

1. possuo disponibilidade mínima de 8 (oito) horas semanais para participação nas atividades do Projeto PET-Saúde Clima UFMA/SEMUS São Luís;
2. minha participação no projeto é compatível com minhas atribuições profissionais regulares e conta com ciência/anuência da chefia imediata;
3. comprometo-me a participar das atividades de planejamento, articulação, acompanhamento, registro, monitoramento, avaliação e demais atribuições previstas no edital;
4. as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente de que informação falsa ou omissão relevante poderá implicar indeferimento, eliminação ou desligamento do projeto.

Serviço/unidade/setor de lotação: _____

Perfil de vaga/eixo pretendido: _____

São Luís, ____ de _____ de 2026.

Assinatura da(o) candidata(o)

Assinatura e identificação da chefia imediata

ANEXO II - BAREMA DE AVALIAÇÃO

A avaliação documental e curricular observará os critérios e limites de pontuação previstos no item XIII deste edital.

Item	Critério	Forma de pontuação	Pontuação máxima
1	Tempo de atuação no SUS e/ou na SEMUS	1 a 5 anos: 5 pontos; 6 a 10 anos: 10 pontos; acima de 10 anos: 15 pontos	15
2	Atuação em Vigilância em Saúde, gestão, território, serviços de saúde, educação em saúde, participação social, mobilização comunitária ou área estratégica relacionada ao perfil da vaga	4 pontos por experiência comprovada	20
3	Participação em projetos, programas, conselhos, comissões, movimentos, coletivos, associações, ações comunitárias, ações territoriais ou iniciativas relacionadas ao SUS, equidade, meio ambiente, clima, território, saúde coletiva, vigilância em saúde, comunicação em saúde, saúde da população negra ou áreas correlatas	4 pontos por participação comprovada	20
4	Cursos de Educação em Saúde, Educação Popular em Saúde, SUS, vigilância em saúde, meio ambiente, clima, território, comunicação, equidade, saúde da população negra ou áreas correlatas	2 pontos por curso, com carga horária mínima de 12 horas	10
5	Participação em eventos relacionados à Educação em Saúde, PET-Saúde, SUS, vigilância em saúde, meio ambiente, clima, território, comunicação, equidade, saúde da população negra ou áreas correlatas	1 ponto por evento	5
6	Participação em edições anteriores do PET-Saúde ou em ações de integração ensino-serviço-comunidade	3 pontos por experiência comprovada	10
7	Produção técnica, educativa, comunitária, cultural, informativa ou institucional, incluindo cartilhas, boletins, relatórios, materiais educativos, protocolos, fluxos, manuais, campanhas, ações de comunicação ou produtos similares relacionados ao perfil da vaga	2 pontos por produção comprovada	10
8	Escolaridade/titulação	Será considerada apenas a maior escolaridade/titulação comprovada: nível médio: 2 pontos; nível superior: 5 pontos; especialização/residência: 7 pontos; mestrado: 8 pontos; doutorado: 10 pontos	10
Total	—	—	100

Observação: no item Escolaridade/titulação, será considerada apenas a maior escolaridade ou titulação comprovada, não havendo pontuação cumulativa entre nível médio, nível superior, especialização/residência, mestrado ou doutorado.

ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA/COR PARA PESSOAS NEGRAS - PRETAS OU PARDAS

Eu, _____, CPF nº _____, candidata(o) ao Processo Seletivo Simplificado para Orientadoras(es) de Serviço Bolsistas, Orientadoras(es) de Serviço Voluntárias(os) e Cadastro de Reserva do Projeto PET-Saúde Clima UFMA/SEMUS São Luís, declaro-me pessoa negra:

() preta () parda

Declaro estar ciente de que esta informação poderá ser submetida aos procedimentos de verificação previstos nas normas institucionais aplicáveis, quando cabível, e de que informação falsa poderá acarretar as medidas administrativas cabíveis.

São Luís, ____ de _____ de 2026.

Assinatura da(o) candidata(o)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO INDÍGENA

Eu, _____, CPF nº _____, candidata(o) ao Processo Seletivo Simplificado para Orientadoras(es) de Serviço Bolsistas, Orientadoras(es) de Serviço Voluntárias(os) e Cadastro de Reserva do Projeto PET-Saúde Clima UFMA/SEMUS São Luís, declaro-me pessoa indígena, pertencente ao povo/comunidade _____.

Esta declaração deverá ser acompanhada de cópia do RANI, quando houver, ou de declaração de pertencimento emitida pelo grupo ou comunidade indígena e assinada por liderança local.

São Luís, ____ de _____ de 2026.

Assinatura da(o) candidata(o)

Assinatura da liderança/localidade ou documento equivalente

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO QUILOMBOLA

Eu, _____, CPF nº _____, candidata(o) ao Processo Seletivo Simplificado para Orientadoras(es) de Serviço Bolsistas, Orientadoras(es) de Serviço Voluntárias(os) e Cadastro de Reserva do Projeto PET-Saúde Clima UFMA/SEMUS São Luís, declaro-me pessoa quilombola, pertencente à comunidade _____.

Esta declaração deverá ser acompanhada de declaração de pertencimento emitida e assinada por liderança ou associação local, ou certificado de reconhecimento do território de pertencimento emitido pela Fundação Cultural Palmares, quando houver.

São Luís, ____ de _____ de 2026.

Assinatura da(o) candidata(o)

Assinatura da liderança/associação local ou documento equivalente

ANEXO VI - AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF nº _____, candidata(o) ao Processo Seletivo Simplificado para Orientadoras(es) de Serviço Bolsistas, Orientadoras(es) de Serviço Voluntárias(os) e Cadastro de Reserva do Projeto PET-Saúde Clima UFMA/SEMUS São Luís, declaro-me pessoa com deficiência, nos termos da legislação aplicável.

Tipo de deficiência: () física () auditiva () visual () intelectual () múltipla () transtorno do espectro autista () outra: _____

Esta autodeclaração deverá ser acompanhada de laudo médico original ou cópia autenticada, emitido por profissional especialista, contendo identificação da deficiência, descrição funcional, grau ou nível de comprometimento, quando couber, e CID-10.

São Luís, ____ de _____ de 2026.

Assinatura da(o) candidata(o)

**ANEXO VII - AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS TRAVESTIS, TRANSEXUAIS OU
TRANSGÊNERAS**

Eu, _____, CPF nº _____, candidata(o) ao Processo Seletivo Simplificado para Orientadoras(es) de Serviço Bolsistas, Orientadoras(es) de Serviço Voluntárias(os) e Cadastro de Reserva do Projeto PET-Saúde Clima UFMA/SEMUS São Luís, declaro-me pessoa travesti, transexual ou transgênera.

Nome social, quando houver: _____

Declaro estar ciente de que esta informação poderá ser submetida aos procedimentos de verificação previstos nas normas institucionais aplicáveis, quando cabível, e de que informação falsa poderá acarretar as medidas administrativas cabíveis.

São Luís, ____ de _____ de 2026.

Assinatura da(o) candidata(o)

ANEXO VIII - MODELO DE RECURSO

À Comissão de Seleção do Edital nº 178/2026 - PROEN - Processo Seletivo Simplificado para Orientadoras(es) de Serviço Bolsistas, Orientadoras(es) de Serviço Voluntárias(os) e Cadastro de Reserva do Projeto PET-Saúde Clima UFMA/SEMUS São Luís

Nome da(o) candidata(o): _____

CPF: _____ Matrícula funcional: _____

Perfil de vaga/eixo pretendido: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Etapa do recurso: () Homologação preliminar das inscrições () Resultado preliminar e classificação provisória

Fundamentação do recurso:

Solicitação da(o) candidata(o):

Declaro estar ciente de que o recurso deverá observar os prazos, a forma de envio e as demais condições estabelecidas no edital.

São Luís, ____ de _____ de 2026.

Assinatura da(o) candidata(o)

ANEXO IX - FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

À Comissão de Seleção do Projeto PET-Saúde Clima UFMA/SEMUS São Luís

Eu, _____, CPF nº _____, e-mail _____, telefone _____, venho apresentar pedido de impugnação ao Edital nº ____/2026, referente ao Processo Seletivo Simplificado para Orientadoras(es) de Serviço Bolsistas, Orientadoras(es) de Serviço Voluntárias(os) e Cadastro de Reserva do Projeto PET-Saúde Clima UFMA/SEMUS São Luís.

Item ou subitem do edital impugnado:

Fundamentação do pedido:

Solicitação:

Declaro estar ciente de que o pedido de impugnação deverá ser apresentado exclusivamente no prazo previsto no cronograma do edital, com identificação, indicação expressa do item impugnado, fundamentação objetiva e solicitação correspondente.

São Luís, ____ de _____ de 2026.

Assinatura da pessoa requerente